



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

PROJETO DE LEI Nº 9/62

(Súmula:- Abre Crédito Suplementar).

Autor:- Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA:-

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Suplementar , no exercício em curso, de Cr\$ 3.905.687,10 (Três milhões novecentos e cinco mil seiscientos e sete cruzeiros e dez centavos) distribuido entre as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Verba	1.2/8.07.0-	Consignação	"a"	da	dotação nº 3	Cr\$	38.496,00
"	1.2/8.07.0-	"	"b"	da	dotação nº 3	Cr\$	79.225,80
"	1.3/8.09.0-	"	"a"	da	dotação nº 3	Cr\$	61.492,80
"	1.3/8.09.0-	"	"b"	da	dotação nº 3	Cr\$	109.555,60
"	1.4/8.11.0-	"	"a"	da	dotação nº 3	Cr\$	59.198,40
"	1.5/8.12.0-	"	"a"	da	dotação nº 3	Cr\$	56.197,20
"	1.5/8.12.0-	"	"b"	da	dotação nº 3	Cr\$	53.925,20
"	1.6/8.13.0-	"	"a"	da	dotação nº 3	Cr\$	55.402,20
"	1.9/8.04.4-	"	"b"	da	dotação nº 4	Cr\$	50.000,00
"	1.9/8.04.4-	"	"j"	da	dotação nº 4	Cr\$	40.000,00
"	2.2/8.89.4-	"	"a"	da	dotação nº 6	Cr\$	50.000,00
"	2.6/8.69.3-	"	"a"	da	dotação nº 100Cr\$		70.000,00
"	4.0/8.80.0-	"	"a"	da	dotação nº 120Cr\$		83.574,30
"	4.1/8.81.3-	"	"a"	da	dotação nº 130Cr\$		250.000,00
"	4.1/8.81.4-	"	"a"	da	dotação nº 130Cr\$		110.000,00
"	4.1/8.89.4-	"	"b"	da	dotação nº 130Cr\$	1.500,000,00	
"	4.1/8.89.4-	"	"a"	da	dotação nº 130Cr\$		500.000,00
"	4.2/8.82.1-	"	"a"	da	dotação nº 140Cr\$		8.549,60
"	4.2/8.82.3-	"	"a"	da	dotação nº 140Cr\$		500.000,00
"	6.1/8.29.4	"	"a"	da	dotação nº 170Cr\$		5.000,00
"	7.0/8.90.0-	"	"a"	da	dotação nº 180Cr\$		73.000,00
"	7.1/8.95.4-	"	"a"	da	dotação nº 180Cr\$		47.000,00
"	8.1/8.92.4-	"	"a"	da	dotação nº 200Cr\$		15.000,00
"	8.9/8.99.4-	"	"a"	da	dotação nº 200Cr\$		100.000,00

Art. 2º - Como recurso para atender o crédito em apreço, use-se a parte do saldo oriundo do exercício anterior e o excesso de arrecadação de que se vem verificando no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 19 de Novembro de 1962.

José Ribas.
Presidente da Câmara Municipal.

Requerido
Ls 56 Vers + 57
X Setembro
1.9.70



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta á Câmara o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 6/62

(Abre crédito suplementar)

Artº 1º-Fica aberto o Cr-édito Suplementar, no exercício em curso, de R\$ 3.905.687,10 (Três milhões novecentos e cinco mil seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e dez centavos) distribuído entre as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Verba	1.2/8.07.0-Conservação	"a"	da dotação nº 3-1	38.496,00
"	1.2/8.07.0-	"b"	da dotação nº 3-1	79.225,80
"	1.3/8.09.0-	"a"	da dotação nº 3-1	61.492,80
"	1.3/8.09.0-	"b"	da dotação nº 3-1	109.555,60
"	1.4/8.11.0-	"a"	da dotação nº 3-1	59.198,40
"	1.5/8.12.0-	"a"	da dotação nº 3-1	56.197,20
"	1.5/8.12.0-	"b"	da dotação nº 3-1	53.995,20
"	1.6/8.13.0-	"a"	da dotação nº 3-1	55.402,20
"	1.9/8.04.4-	"b"	da dotação nº 3-1	50.000,00
"	1.9/8.04.4-	"j"	da dotação nº 4-1	40.000,00
"	2.2/8.89.4	"a"	da dotação nº 6-1	50.000,00
"	2.6/8.69.3	"a"	da dotação nº 10-1	70.000,00
"	4.0/8.80.0	"a"	da dotação nº 12-1	83.574,30
"	4.1/8.81.3	"a"	da dotação nº 13-1	250.000,00
"	4.1/8.81.4	"a"	da dotação nº 13-1	100.000,00
"	4.1/8.89.4	"a"	da dotação nº 13-1	1.500.000,00
"	4.1/8.89.4	"b"	da dotação nº 13-1	500.000,00
"	4.2/8.82.1	"a"	da dotação nº 14-1	8.549,60
"	4.2/8.82.3	"a"	da dotação nº 14-1	500.000,00
"	6.1/8.29.4	"a"	da dotação nº 17-1	5.000,00
"	7.0/8.90.0	"a"	da dotação nº 18-1	73.000,00
"	7.1/8.95.4	"a"	da dotação nº 18-1	47.000,00
"	8.4/8.92.4	"a"	da dotação nº 20-1	15.000,00
"	8.9/8.99.4	"a"	da dotação nº 20-1	100.000,00

Artº 2º-Como recurso para atender o crédito em apreço, usa-se a parte do saldo oriundo do exercício anterior e o excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura da Lapa, em 15 de Outubro de 1962

Pedro Luiz Lacerda

Prefeito Municipal

Encaminhe-se as Comissões de Legislação e logo em seguida de Orçamentos, para na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 22 de outubro de 1.962.

José Ribas

José Ribas.
Presidente.

O presente ante-projecto de lei não ofende a disposição
de ordem constitucional. Libere a oportunidade
de ou não desta matéria, melhor dirá a
Comissão de Finanças, mais directamente
ligada ao assunto.

Em 22 de outubro de 1962.

[Signature]
[Signature]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS:

A Comissão de Orçamento Finanças e Tomadas de Contas, por seus mem-
bros abaixo assinados, opina pela aprovação do presente Ante-Projecto
de Lei. Há necessidade de sua aprovação para que possa a Prefeitura co-
tabilizar as dotações nele constantes, parte delas oriundas de ante-pro-
jetos de leis já aprovados pela Casa.-

É o parecer

Lapa, 12 de Novembro de 1.962

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
Prefeito Municipal